



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.222

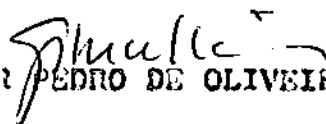
EMENTA: ESTABELECE PARIDADE SALARIAL ENTRE OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR E OS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA MESMA CATEGORIA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e ou promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida a paridade salarial entre os funcionários do Serviço Autônomo Hospitalar (SAH) e os da Prefeitura Municipal da mesma categoria.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de agosto de 1967.


GIBRALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL
Presidente

Projeto de Lei nº 049/66

Autor: Vereador Benedito Dias Fonseca

jean/.

